



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCABEL
Recebido Hoje às 09:31 Hs.
PROTÓCOLO nº 190/2023
Em 07/08/2023
2h 24 min
Assinatura

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 041/23

CÂMARA MUN. DE CASCABEL - CE
Aprovado na Sessão Ordinária

Cascavel - CE 29/08/2023

**DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS DO
LOTEAMENTO NOVO BOA VISTA II E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador FRANCISCO ERIVAN BESSA DE CASTRO, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento *Novo Boa Vista II* desta forma:
AVENIDA 1 de: AVENIDA AURORA MARIA GADELHA DA SILVA; *o logradouro que inicia nas extremidades do terreno dos herdeiros do Senhor José Esteva da Silva e termina na Avenida José Antunes de Queiroz; As Ruas: (RUA: LOCAL 1) de RUA TARCÍSIO HOLANDA DA SILVA; (RUA: LOCAL 2) de RUA FRANCISCO DE ASSIS GONDIM; (RUA: LOCAL 3) de RUA EDILSON HOLANDA DA SILVA; (RUA: LOCAL 4) de RUA FRANCISCO HOLANDA DA SILVA; (RUA: LOCAL 5) de RUA MANOEL HOLANDA DA SILVA; (RUA: LOCAL 6) de RUA JOSÉ HOLANDA DA SILVA;* Os logradouros que se iniciam na AVENIDA 1: (AVENIDA AURORA MARIA GADELHA DA SILVA) e terminam nas extremidades do muro da Cascajú; as Ruas: (RUA: LOCAL 7) de RUA LUIZA ALVES; (RUA: LOCAL 8) de RUA JOÃO LUCAS JÚNIOR; (RUA: LOCAL 9) de RUA FRANCISCA MONIQUE FABRÍCIO DA SILVA; Os logradouros que se iniciam na AVENIDA 1: (AVENIDA AURORA MARIA GADELHA DA SILVA) e terminam na RUA LOCAL 14: (Rua Edna Gadelha da Silva); **RUA: LOCAL 10** de RUA MÁRCIO FREIRE FELIPE; Que inicia na RUA LOCAL 12 (Rua Lucildo Holanda de Assis) e termina na RUA LOCAL 13 (Rua Raimunda Azevedo); (RUA: LOCAL 11) de RUA LEILA HOLANDA SOARES; Que se inicia na AVENIDA 1: (AVENIDA AURORA MARIA GADELHA DA SILVA) e termina na RUA LOCAL 13 (Rua Raimunda Azevedo); (RUA: LOCAL 12) de RUA LUCILDO HOLANDA DE ASSIS; logradouro que se inicia nas extremidades do terreno dos herdeiros do Senhor José Esteva da Silva e termina na área institucional; (RUA: LOCAL 13) de RUA RAIMUNDA AZEVEDO; Que se inicia na RUA LOCAL 11 (Leila Holanda Soares) e termina na RUA LOCAL 10 (Rua Márcio Freire Felipe); e a (RUA LOCAL 14) RUA EDNA GADELHA DA COSTA DA SILVA; O logradouro que inicia na RUAL LOCAL 9 (Rua Francisca Monique Fabrício da Silva) e termina nas extremidades da AVENIDA 1 (Aurora Maria Gadelha da Silva), conforme cópia anexa do mapa do referido local.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento da Avenida e Ruas ora denominadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - CE**, aos 07 dias do mês de AGOSTO de 2023.

Francisco Erivan Bessa de Castro
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - CE

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel - Ceará